



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383  
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 340/93, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza permuta, remanejamento e desmembramento de lotes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, autorizada a permuta de uma área de terreno com 4.432,50m<sup>2</sup>, situada na quadra 01 do Loteamento Nova Flórida, registrada sob o Nº 01, matrícula 5.138, livro / ZT, fls. 30, de propriedade do Senhor DIRCEU CORTEZ, pela área pública Municipal destinada à praça de esportes, situada entre as ruas 60,61,63 e 64 do mesmo loteamento, com área de 5.160m<sup>2</sup>; perfazendo-se 5.288m<sup>2</sup>.

Art. 2º) Por não haver proporcionalidade nas áreas a serem permutadas, ficam sob a responsabilidade do Senhor DIRCEU CORTEZ, o remanejamento e desmembramento das áreas, além dos demais encargos futuros, advindos desta Lei.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, estado de Goiás, aos 28 dias do Mês de setembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA  
Aurelino Oliveira Filho  
Prefeito Municipal